

Diário Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3980

SUMÁRIO

DECRETOS......PÁG. 01 INSTRUÇÃO NORMATIVA......PÁG. 06 ERRATA DE AUTORIZAÇÃO......PÁG. 07 EXTRATO DE DISPENSA.....PÁG. 07 TERMO DE PARALISAÇÃO......PÁG. 07 PORTARIAS......PÁG. 07 ERRATA TERMO DE DISPENSA......PÁG. 10

DECRETOS

DECRETO N. 0604, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0555, de 09 de março de 2023, de nomeação de Claudinei Ferreira de Souza

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0555, de 09 de março de 2023, que nomeou Claudinei Ferreira de Souza, do cargo de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 0613, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de desempenho do Estágio Probatório dos servidores da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que determinada o § 1º do art. 38 da Lei Municipal

Considerando solicitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, através do Memorando n. 077/PRES/AMT/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

Daniel Travassos Lucena dos Santos;

II - Vanice Hellen Neri Boaro:

III - Elaine Martins Barbosa.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá observar os critérios legais estabelecidos pela Lei Municipal n. 1405/2005 e demais regras que regulamentam.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0629, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico Hugo Ricardo Lascano Vasquez, nos termos da Lei Municipal n.

2536/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2536, de 10 de outubro de 2013, que autoriza o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, e

Considerando o teor do Memorando nº 213/DRH/SEMUSA/2023,

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar. ao médico Hugo Ricardo Lascano Vasquez, 40h, que integra a Rede Hospitalar do Município de Ji-Paraná, no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de marco de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0630. DE 21 DE MARCO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0568, de 09 de março de 2023, de nomeação de Renan Augusto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 10/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0568, de 09 de março de 2023, que nomeou Renan Augusto para o cargo de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de marco de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0631, DE 21 DE MARCO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0563, de 09 de março de 2023, de nomeação de Gickelly Tallyta de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 10/2023,

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0563, de 09 de março de 2023, que nomeou Gickelly Tallyta de Souza para o cargo de Assessora de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0632 DE 21 DE MARCO DE 2023

Nomeia Kenedi José Rodrigues Cezari, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 10/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Kenedi José Rodrigues Cezari, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal

Ji-Paraná (RO), 23 de marco de 2023

de Saúde do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA

Prefeito DECRETO N. 0633 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Ronaldo Juliano de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e

Servicos Públicos do Município de Ji-Paraná. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 10/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Ronaldo Juliano de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0634 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Ademar Correia de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Ademar Correia de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

 $\bf Art.~2^o$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1^o de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0635 DE 21 DE MARCO DE 2023

Nomeia Antônio Cabral Neto, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Antônio Cabral Neto, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0636 DE 21 DE MARCO DE 2023

Exonera André de Oliveira Pereira do cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado André de Oliveira Pereira, do cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0637 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia André de Oliveira Pereira para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado André de Oliveira Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 0638 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Marcos Dione Gonçalves de Aguiar do cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Marcos Dione Gonçalves de Aguiar, do cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0639 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Marcos Dione Gonçalves de Aguiar para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marcos Dione Gonçalves de Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 0640, DE 21 DE MARCO DE 2023

Exonera Suzana Costa Mugrabi, do cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Suzana Costa Mugrabi, do cargo em comissão de **Assessora Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 0641, DE 21 DE MARCO DE 2023

Nomeia Elisangela Santos da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Elisangela Santos da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 4386, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 0642 DE 21 DE MARCO DE 2023

Nomeia Geisiellen Kivia Fogassa da Silva para ocupar o cargo em comissão de Supervisora Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica nomeada Geisiellen Kivia Fogassa da Silva para ocupar o cargo em comissão de **Supervisora Geral Administrativa** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0643, DE 21 DE MARCO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0433, de 27 de fevereiro de 2023, de nomeação de Kelly Santos Correia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 111/GAB/SEMEIA/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0433, de 27 de fevereiro de 2023, que nomeou Kelly Santos Correia para o cargo de Coordenadora de Área de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

 $\label{eq:Art. 20} \textbf{Art. 20} \text{ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2023.}$

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0644, DE 21 DE MARCO DE 2023

Nomeia Pablo de Souza Sanches, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área de Protocolo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 111/GAB/SEMEIA/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Pablo de Souza Sanches, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área de Protocolo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ii-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca

Silas Rosalino de Queiroz

Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva ipal de Administração

Pedro Cabeca Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aguino Barroso

Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Ilson Morais de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Diego André Alves Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina) Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioia Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi

Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura

Adriel Fonseca

Secretário Municipal do Governo

Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira

Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso

Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

DECRETO N. 0645, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Rozimara de Souza Funayama, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 245/23/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Rozimara de Souza Funayama, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 0646, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Exonera Junior Aparecido Viana do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 142/SEMOSP/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Junior Aparecido Viana do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 0647, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Mateus Oliveira Souza do cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 142/SEMOSP/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Mateus Oliveira Souza do cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 0648, DE 21 DE MARCO DE 2023

Nomeia Mateus Oliveira Souza para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Maquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 142/SEMOSP/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Mateus Oliveira Souza para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Maquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 0649, DE 21 DE MARCO DE 2023

Nomeia Jéssica Cristina Gois para ocupar o cargo em comissão de Assessor ade Obras de Artes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 142/SEMOSP/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jéssica Cristina Gois para ocupar o cargo em comissão de Assessor ade Obras de Artes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0650 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Gabriel Mezzaroba Abramosk, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 70/SEMPLAN-ADM/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Gabriel Mezzaroba Abramosk, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0651, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 0629, de 21 de março de 2023, que autorizou o pagamento de gratificação Intra-Hospitalar, ao medido Hugo Ricardo Lascano Vasquez.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 0629, de 21 de março de 2023:

Onde se Lê	Leia-se
Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico Hugo Ricardo Lascano Vasquez, 40h, que integra a Rede Hospitalar do Município de	Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico Hugo Ricardo Lascano Vasquez, 20h, que integra a Rede Hospitalar do Município de Ji-Paraná, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

 $\bf Art.~2^o$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1^o de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 0652, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a cessão do servidor municipal Washington Roberto Nascimento, a Câmara Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

 ${\bf Considerando}$ o teor do Ofício nº 10/GABPRES/2023, da Câmara Municipal de Ji-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Washington Roberto Nascimento,** Supervisor Escolar, 40h, matrícula nº 8141, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, a Câmara Municipal de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0595, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e

Considerando o teor do Memorando n.º 027/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 0307/SEMAD/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA Prefeito



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

GARINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0595, DE 14 DE MARÇO DE 2023

ACRÉSCIMOS

113	04.122.0001.2001.00001 - maintençar das Autoriales da Secretaria de Autimissiração 3.3.98.03.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município	100.00
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
693	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Municipio	50.00
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS	
707	45 454 0000 4040 0000 O	

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente

101AL. NJ 100.000

REDUÇÕES

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
100	04.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público	-100.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS	
755	15.452.0005.1020.0000 - Construção, Ampliação de Praças, Parques e Jardins	-10.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
772	15.452.0005.2105.0000 - Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública	-50.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia

DECRETO N° 0596, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 067/FMS/SEMUSA/2023 e Memorando n º 086/EMS/SEMUSA/2023

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.001.465,00 (um milhão, um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) distribuido as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Pro 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Imposto F STN · 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (E

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art.



Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complex 3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.036.0004.2003.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saú. 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA 010-001 - Recursos de Transt. de Impostos - 15% FR: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos FSTN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de marco de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito



Diego André Alves etário Municipal de Fazenda Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0597, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 086/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.827,63 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) distribuido as seguintes dotações:

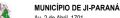
10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexida 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio - F.R. 0.2.000.3117 - Transfer Fund o a trudo Recursos do SUS provenientes do G. ESTN : 2.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexida 3.3.90.300. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0010-106 - Emendas Parlamentar - Custeiro F.R.: 0.2.800.3110 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do G. F.STN.: 2.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do G.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA



SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Cu: ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 0597, DE 14 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

		Superavit do	Exercício de 2022
1 - Ativo Financeiro			R\$ 17.143.623,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 3.157.608,07
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauço	ões, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Sur	eravit Financeiro Apurado	em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 17.143.623,63 -	R\$ 3.157.608,07	R\$ 13.986.015,56
a) Superavit Financeiro Apurado em Bal	anço (+)		R\$ 13.986.015,56
b) Créditos já Abertos no Exercício - Su	perávit		R\$ 11.489.675,36
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.496.340,20

ISAÚ FONSECA Prefeito



Diego André Alves Secretário Municipal de Faze Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0598, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Oficio nº 070/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adiciona Suplementar no valor de R\$ 1.151,50 (um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43 | lei 4 320/64



Estado de Rono Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-1.000,0
1348	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	022-001 - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-151,5
1351	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	022-001 - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0586, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n º 071/SEMEA7/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adiciona

Suplementar no valor de R\$ 229.575,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e etenta e cinco reais) distribuido as seguintes dotações

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais
3.3.9.3.2.00 - MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.ST. 0.1.5.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Alividades da Secretaria de la 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV 002-001 - Recursos Próprios do Município FE: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ii-parana.ro.gov.br — email: gabinete.iipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0587, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Oficio n.º 061/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023 e Officio n.º 069/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

17.122.0001.2052.0000 - Manut. Alividades da Secretaria da Agencia Reg 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.5000 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Alividades da Secretaria da Agencia Regula.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
022-001 - Recursos Próprios
F.S.TN.: 1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43 | lei 4 320/64

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76 900-149 — CNPJ 04 092 572/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete jipa@gmail.com

Estado de Rondônia



Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0587, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

60.000.00

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Oficio n.º 061/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023 e Oficio n.º 069/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

17.122.0001.2052.0000 - Manut. Alividades da Secretaria da Agencia Reg 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.5000 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

02 22 01 GARINETE DO PRESIDENTE - AGER II

17.122.0001.2052.0000 - Manut. Alividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0588, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n º 0219/GAB/SEMED/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional mentar no valor de R\$ 1.548.204,92 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos) distribuido as seguintes dotações

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0002.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR 1.548.204,92

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64. conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA



do de Rondônia cípio de Ji-Paraná NETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR FONTE DE RECURSO DA STN: 1.571 APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 0888, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.9	REND. APLIC. FINANC CONVÉNIO TRANSPORTE ESCOLAR	68.499,65	34.249,82	-34.249,83
1724.51.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - TRANSPORTE ESCOLAR	4.500.000,00	6.116.704,57	1.616.704,57
		4 500 400 05	0.450.054.00	4 500 454 54

ISAÚ FONSECA

Diego André Alves tário Municipal de Fazenda Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0589, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 109/SEMASF/ADM/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.270.00 (trinta e um mil. duzentos e setenta reais) distribuido as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica
3.3.03.000 - OURIOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
016-110 - SIGTO VERHUTAÇÃO
F.R. - O 2.000.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
F.R. - O 2.000.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
F.STN: 2.800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022 FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.110 - SIGTV Estruturação ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 0589, DE 10 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EM 31/12/2022	
		Superavit do E	xercício de 2022
1 - Ativo Financeiro			R\$ 677.063,51
2 - Restos a Pagar			R\$ 100.000,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauç-	ões, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Su	peravit Financeiro Apurado	em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 677.063,51 -	R\$ 100.000,00	R\$ 577.063,5
a) Superavit Financeiro Apurado em Ba	lanço (+)		R\$ 577.063,5
b) Créditos já Abertos no Exercício - Su	perávit		R\$ 171.097,8
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 405.965.6

ISAÚ FONSECA Prefeito





Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0590. DE 10 DE MARCO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 061/FMS/SEMUSA/2023; Memorando n º 084/EMS/SEMUSA/2023 e Memorando n º 085/EMS/SEMUSA/2023

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.007.204,88 (quatro milhões, sete mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio	
	F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1550	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	892.698,13
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio	
	F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Cor 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio	
	F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1544	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	208.101,72
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio	
	F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1555	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -	2.260.898,15
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio	
	F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	010-120 - Assist.Farmacéutica - Organização F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07	06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1573	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária	53.400,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos

es de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

APURAÇÃO DO S	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EM 31/12/2022	
		Superavit do	Exercício de 2022
1 - Ativo Financeiro			R\$ 17.143.623,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 3.157.608,07
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauçõ	ões, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Sup	eravit Financeiro Apurado	em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 17.143.623,63 -	R\$ 3.157.608,07	R\$ 13.986.015,56
a) Superavit Financeiro Apurado em Bal	anço (+)		R\$ 13.986.015,56
b) Créditos já Abertos no Exercício - Sup	perávit		R\$ 7.541.660,48
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 6.444.355,08

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Faz MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.120 - Assist.Farmacêutica - Organiza ANEXO II AO DECRETO: N.º 0590, DE 10 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
		Superavit do Ex	rercício de 2022
1 - Ativo Financeiro			R\$ 90.000,00
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, co	onsignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit	Financeiro Apurado	em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 90.000,00 -	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço ((+)		R\$ 90.000,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávi	t		R\$ 62.418,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 27.582,00

ISAÚ FONSECA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022					
		Superavit do E	xercício de 2022		
1 - Ativo Financeiro			R\$ 87.038,43		
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.980,10		
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00		
Cálculo do Sup	eravit Financeiro Apurado	em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 87.038,43 _	R\$ 2.980,10	R\$ 84.058,33		
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 84.058,33		
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00		
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 84.058,33		

ISAÚ FONSECA



525.675.60

Diego André Alves tário Municipal de Fa Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0591, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais

que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 129/GAB/SEMOSP/2023 e Memorando n.º 006/SEMFAZ/GGECO/2023.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.231.667,56 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

1574	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.5000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00
	F.STN.: 2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
1579	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município	140.767,56
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
02 16	01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1577	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Alvidudes da Secretaria de Planejamento 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R. 02.501.0 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior) F.STN:2.2501 Judros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)	90.900,0

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43. I. lei 4.320/64, apurado m Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023



o de Rondônia ípio de Ji-Paraná IETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0592, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipa

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e

Considerando o teor do Memorando n.º 054/SEMAGRI/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 11.427,76 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2023, conforme detalhado no an único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência nao implica em abertura de credito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinario, ja que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgaos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0592, DE 10 DE MARÇO DE 2023

ACRÉSCIMOS

GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret Agricultura e Pecuária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.E.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

TOTAL: R\$ 11.427.70

REDUÇÕES

TOTAL: -R\$ 11.427.76

11.427.76

wenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/GAB/PMJP/2023.

Cria Política de Incentivo à Formação Continuada e Estabelece Normas para Liberação de Servidores da Rede Municipal de Ensino participarem de Cursos de Formação Continuada no âmbito de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

A Secretária Municipal de Educação Interina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n. 9394/96, quanto a necessidade de garantir a formação continuada dos profissionais da educação, destacando-se os seguintes artigos:

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior farse-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; (grifo nosso)

Considerando o que dispõe a Lei Nacional n. 11738, de 16 de julho de 2008, que define 2/3 da carga horária do professor para o desem-penho das atividades de interação com os estudantes, de forma que 1/3 da carga horária do professor deve ser reservada à planejamento, formação continuada e recuperação paralela:

Art. 2°, § 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos abaixo elencados:

Art. 65. Ao Poder Executivo, dentro da política de valorização profissional, compete planejar, organizar, promover e executar cursos, estágios e treinamento para capacitação dos Recursos Humanos. (grifo nosso)

Art. 62. E vedado dispensar o servidor do registro de ponto, abonar faltas ou reduzir a jornada de trabalho, salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou regulamento. (grifo nosso)

Art. 121. 0 servidor estável poderá, no interesse da Administração, e se por ela autorizado, afastar-se do exercício do cargo efetivo, assegurada a respectiva remuneração, para participar de curso de capacitação profissional, ministrado por organismo oficial ou privado.(grifo nosso)

Considerando o preconizado na Lei Municipal n. 2838, de 03 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Ensino, com

Art. 2º São Diretrizes do Plano Municipal de Educação: V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

META 01 - Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das crianças de 0(zero) a 03(três) anos, até 2025 e universalizar a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 04(quatro) anos a 05 (cinco) anos de idade até 2017.

1.9 - Elaborar e implementar programa municipal de formação continuada de professores, supervisores e gestores da Educação Infantil;

META 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, garantindo que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

2.12 – Elaborar e implementar programa de formação continuada de professores, supervisores e gestores do Ensino Fundamental;

META 3 – Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento). 3.2 - Garantir, a partir de 2016, a formação inicial e continuada de docentes que atuam no Ensino Médio, conforme habilitação e/ ou atuação:

META 4 – Ampliar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), de θ (zero) a 03 (três) anos e universalizar de 04 (quatro) à 17 (dezessete) anos, o atendimento oferecido à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação quanto ao acesso a Educação Básica e o atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação. 4.2 – Implantar e estruturar, gradualmente, a partir do primeiro ano

da vigência do Plano Municipal de Educação, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários das escolas urbanas, do campo e indígenas;

4.12 — Garantir, como parte dos programas de **formação em serviço**, a oferta de cursos relacionados ao atendimento básico a alunos com deficiência, para os professores em exercício na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, utilizando, inclusive, programas de Educação à Distância;

META 5 – Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1 - Estruturar, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, os processos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, assegurando uma política municipal específica que contemple formação continuada de professores alfabetizadores, jornada de trabalho, material adequado e apoio pedagógico específico, garantindo a alfabetização até o final do 3º ano do Ensino Fundamental; 5.2 - Apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e mo-nitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º ano do Ensino Fundamental; **5.5** – Promover e estimular, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, o **acesso à formação continuada para professores(as)**

alfabetizadores objetivando o conhecimento de tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e parcerias com as Universidades para oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu.

META 6 – Ofertar educação em tempo integral em, no mínimo, 15% (quinze por cento) das escolas públicas da Educação Básica até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação. 6.5 – Assegurar qualificação profissional por meio de formação continuada para todos os funcionários das unidades educacionais que atendam educação integral;

META 7 – Garantir a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, aferida pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação

Básica atingindo as seguintes médias municipais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

7.2 – Incentivar processos contínuos de autoavaliação das Instituições que oferecem Educação Básica por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planeiamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3 – Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas – PAR, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.13 – Consolidar a educação escolar no campo, de populações itinerantes e de comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em educação especial;

META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres. **8.8** – Garantir a formação tecnológica e conceder bolsas para formação inicial e continuada a estudantes e trabalhadores inscritos em cursos de educação profissional e tecnológicos e egressos na modalidade subsequente garantindo educação profissional de qualidade;

META 09 - Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.

9.6 – Ofertar formação continuada específica aos profissionais que atuam nesta modalidade, visando garantir políticas de aperfeiçoa-mento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação;

META 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma articulada à Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

10.1 – Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à educação profissional científica e tecnológica de modo a articular a formação inicial e continuada;

10.8 – Garantir a formação continuada à docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.9 – Garantir a diversificação curricular do Ensino Médio para jovens e adultos, integrando a formação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada a professores;

META 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, a prioridade para a forma integrada e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. 11.13 – Estruturar sistema nacional de formação profissional, ar-

ticulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

12.4 – Criar ações inclusivas e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afro-descendentes, ribeirinhos e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar o acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação e formação de profissionais específicos para atuação dessas populações;

12.5 – Desenvolver, em parceria com as Instituições de Ensino

Superior, programa de qualificação e formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando-lhes acompanhar as mudanças nos campos pedagógico, administrativo, tecnológico e social;

12.11 – Expandir o atendimento específico a população do campo e comunidades indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

META 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e o Município, no prazo de 05 (cinco) anos de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando a todos os professores formação

em nível superior na respectiva área de atuação.

- 13.1 Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação, considerando as especificidades de sua área de atuação;
- 13.2 Implementar, durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação, parcerias com instituições de Educação Superior, com a finalidade de implantar e implementar processo de formação inicial e continuada em nível de graduação e pós-graduação para todos os profissionais em educação;
- 13.3 Assegurar a todos os profissionais da educação formação
- continuada referente à inclusão de pessoas com deficiências; 13.4 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos na educação prisional de acordo com a área de atuação do ente federado:
- 13.5 Atuar, conjuntamente, o Estado e o Município, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes no Município, definindo as obrigações recíprocas entre as partes:
- 13.6 Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica; 13.7 – Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;
- 13.8 Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 13.9 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e para a educação especial;
- 13.10 Cobrar das Universidades a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do(a) aluno(a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica;
- 13.11 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;
- 13.12 Buscar, junto às Universidades, a implantação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio:
- 13.13 Articular junto às Universidades e o Instituto Federal de Educação a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que
- não os do magistério; 13.14 Implantar, no prazo de 01 (um) ano de vigência do Plano Municipal de Educação, política nacional de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 13.15 Desenvolver modelos de formação docente para a Educação Profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, na rede estadual de educação, de cursos voltados à complementação

e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes; Considerando ainda a importância da formação continuada dos profissionais da educação para a garantia da qualidade de ensino e a impossibilidade do Município em conceder o afastamento (com ou sem remuneração) para que o servidor possa realizar seus estudos,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para a liberação de Servidores da Rede Municipal de Ensino participarem de cursos de formação continuada, no âmbito de Pós-Graduação Stricto Sensu, entendidos como programas de Mestrado e Doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das Instituições de Ensino e ao edital de seleção dos estudantes (art. 44, inciso III, da Lei n. 9394/1996).

Art. 2º Considera-se autorizada a liberação do(a) Servidor(a), sem prejuízo dos direitos trabalhistas, nos termos do artigo supra, desde que respeitados os seguintes critérios:

Matrícula Comprovada: o(a) Servidor(a) deverá apresentar documento oficial que comprove a matrícula no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), nos termos desta Instrução Normativa, bem como calendário de participação no curso contendo datas e horários estabelecidos;

Consentimento do Chefe Imediato: o(a) Servidor(a) deverá apresentar no Setor de Recursos Humanos da SEMED requerimento padrão, devidamente fundamentado e com os documentos necessários em anexo, assinado pelo chefe imediato e indicando, no campo de observações, a possibilidade ou não da participação no curso, com organização interna que não ocasione prejuízos aos direitos da criança/estudante;

Autorizo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

Observe o Calendário Oficial da Instituição de Matrícula: a liberação do(a) Servidor(a) estará, obrigatoriamente, condicionada às datas estabelecidas pela Instituição de matrícula no curso de PósGraduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) para a realização das atividades (aulas presenciais, online, participação em eventos obrigatórios ou realização da pesquisa) o qual deverá ser apresentado pelo(a) acadêmico(a) todas as vezes que sofrer alterações.

Frequência Mensal Comprovada: o(a) Servidor(a) deverá apresentar, mensalmente, documento que comprove a frequência no curso, o qual deverá ser anexado à sua folha de ponto;

Constar na Folha de Ponto o Número desta Instrução Normativa: nos dias em que o(a) Servidor(a) precisar ausentar-se para os estudos, deverá o(a) Diretor(a) da Instituição, ou seu representante legal, traçar o espaço e registrar o número desta Instrução Normativa para fins de abono de faltas.

- Art. 3º Esta Instrução Normativa poderá sofrer alteração sempre que houver a necessidade administrativa ou alteração das normas que a fundamentam.
- Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março do corrente ano.

Ji Paraná, 01 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli Secretária Municipal de Educação – Interina Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** de AUTORIZAÇÃO na modalidade Dispensa de Licitação (id 34770) referente ao Processo Administrativo nº 72/2023, tendo como objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

Onde se lê: "Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93".

Leia-se: "Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93"

Justificativa: Trata-se de um equívoco, sendo assim fica corrigida

Palácio Abel Neves 22 de março de 2023

(assinado eletronicamente) Welinton Fonseca Presidente da CMJP

EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08

Processo Administrativo: 105/CMJP/2023

Objeto: Aquisição de 7 (sete) certificados digitais e-CPF Origem:Gabinete da Presidência

Valor: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) **Modalidade:** Dispensa de Licitação, nos termo do art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: Aquisição de 07(sete) Certificados Digitais e-CPF, o qual objetiva o atendimento à legislação vigente no que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito dos entes públicos, conforme descrito no Termo de Referência (id 35159) e Solicitação de Materiais (id 35233), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (35821), sendo os valores praticado em conformidade com o orçado e registrado (35639), e notas de reservas orçamentárias (35692)

Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNJP nº 04.380.325/0001-06, por intermédiode sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Dispensa de Licitação, sendo feita em favor da empresa DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA sob o CNPJ 24.448.443.0001/08 no valor de R\$ 595,00 (quinhetos e noventa e cinco reais) tudo conforme consta nos autos do processo.

Lavra-se o presente Termo de Dispensa, com base no caput do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal deJi-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji- Paraná/RO 22 de março 2023

(assinado eletronicamente)

RUSENILDA F. DE ALMEIDA AGUIAR RUSENILDAF. DE ALMEIDAAGUIAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PORT.N°40/DRH/

Avenida 0.2 de Abril, n° 2221 – Bairro Jardim do Migrantes – Fi-Paramá – Rondônia.

CEP – 76.900-805 – Fone 3416-4161 - CNP1 90.4092/0001 – 25

Silterwur iljurarun.rego.vid. er antiletaron pility aparan.rego.vid.

TERMO DE PARALISAÇÃO

SEMPLAN JI-PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS – GESCON

EMPRESA: JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA OBRA: REFORMA GERAL DO TELHADO DA EMEF MOISÉS UMBELINO GO

CONTRATO: N. 071/PGM/PMJP/2022 PROCESSO N. 1-1765/2022 SEMED/SEMPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 007/GESCON/SEMPLAN/2023

MOTIVO: PARALISAR a execução dos serviços da obra de REFORMA GERAL DO TELHADO DA EMEF MOISÊS UMBELINO GOMES, Processo administrativo n. 1-1765/2022 e Contrato n.071/PGM/PMJP/2022, face à necessidade de resolução dos questionamentos execução da obra.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 071/PGM/PMJP/2022

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA "O prazo de execução poderá ser suspenso por termo de paralisação da execuç devidamente justificado, sendo de interesse e/ou necessidade pública.

Prazo de Vigência do Contrato: 20/07/2023 Prazo de Execução da Obra: 31/03/2023 Data da Paralisação: 22 de março de 2023 - Saldo de 9 (no

Prazo Previsto para reinício da obra: Após conclusão das análises existentes quanto a execução da obra.

Pelo Contratante: PEBRO CABEÇA SOBRINHO
PETÁrio Municipal de Planejamo
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

JOGO BRUTO SERVICOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ATOA CNPJ: 08-669-76/0001-80

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA N°007/GAB/SEMEIA/2023

meia servidores para atuar como GESTOR e FISCAL do Contrato ocesso Administrativo nº 1-2891/2023, cujo objeto é Conferir, ceber e Certificar os equipamentos e Materiais adquiridos e vivos Contratorio.

CONSIDERANDO o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal Nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições lega que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PM/IP/2021.

Art.1º Nomear GESTOR e FISCAL do Processo Administrativo nº 1-2891/2023, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contrato que é acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as específicações dos equipamentos no termo de referência, plano de trabalho e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

Art.3° Designar a servidora ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA, cadastro 96.933 par FISCAL DO CONTRATO, cuja função é fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerer

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE AND RIOJA FERREIRA

Rua:Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – CEP: 76.914-899, Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº. 041/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. PORTARIA Nº 041 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná ado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece Decreto nº 00048/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância á legislação vigente, atuarem co gestor e fiscal referente ao Contrato n. 069/PG/M/PMJP/2023 que tem como objetivo na execução da PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO na Usina de Asfalto no município de Ji-Paraná/RO, decorrente io Pregão Eletrônico Nº 020/CPL/PMJP/RO/2023 do Processo n.1-12842/2022, que celebrar o Contra Administrativo entre o Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a Empresa Poços Artesianos Cacoal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 4,798,402/0001-98, a fim de atender lades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo em conform CONTRATANTE:

- Gestor Titular: MARILDO GOMES DE OLIVEIRA - Matrícula 97783

I – Fiscal Titular: RONY CLEYTON DA ROCHA GOMES - Matrícula 97555

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, ciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo xercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a cução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, ılém das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de





ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS JI-PARANÁ



"Nomeia Comissão Especial para, conferir, receber, certificar e acompanhar o andamento referente ao Contrato n. 669/PG/M/PMIP/2023 que tem como objetivo na execução da PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO na Usina de Asfalto no município de Ji-Paraná/RO, decorrente do Pregão Eletrônico N° 2020/CPL/PMIP/RO/2023 do Processo n.1-1284/2022, que celebrar o Contrato Administrativo entre o Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a Empresa Poços Artesianos Cacoal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 4.798.402/0001-98, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

KENOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial para, conferir, receber e certificar prestação de serviços referente ao Contrato n. 069/PGM/PMP/P/2023 que tem como objetivo na execução da PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO na Usina de Asfalto no municipio de i-FaranárRO, decorrente do Pregão Eletrônico N° 020/CPL/PMIP/RO/2023 do Processo n.1-12842/2022, que celebrar o Contrato Administrativo entre o Prefeitura Municipal de i-Faranár a e a Empresa Poços Artesianos Cacoal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPI/MF n. 4/798.40/20001-98, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

urão sob a presidência do primeiro membro: EDMILSON DE ALMEIDA - Matricula nº 10688 EDSON GODOI DE LIMA - Matricula nº 95686 WEMERSON BITENCURT CRUZ - Matricula nº 97530) GESSE DOS SANTOS PASSOS - Matricula nº - 95320

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrarias.

RUI VIEIRA DE SQUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços 1
Decreto nº. 000/48/2023 por: Sérgio Adriano Camargo Avenida 02 de Abril, nº 2221 – Bairro_Lardim do Migrafntes – Ji-Paraná – Rondônia. CEP – 76.900-805 – Fone 3416-4161 - CNP1 04.092/0001 – 25 Site:www.ijaarana.ro.gov.br / email:semosp@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Në 509/GAB/SEMUSA/2023

Considerando a Secretaria de Municipal de Saúde de JI-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema de Saúde tem entre as suas principais funiões, garantir o direito á saúde enquanto fundamental do umano e prover as condijões indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promojão, njão e recuperajão da saúde no ámbito do Município de JI-Paraná.

Considerando o Memorando Nē 101/DVS/2023, que solicita a auto agem do servidor.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuida dos servijos prestados, a Secretária Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, MARIA EDENTE AQUINO BARROSO, usando de suas atribuijões legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Município, Lei Municipal Nê 3487 de 23 de fevereiro de 2022 e Decreto n. 0252 de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ê. Autorizar concessão de diárias para viagem do servidor VALDINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado no DVS/SEMUSA, sob matrícula Nê 91277, deste Município, com a finalidade de dirigir-se a cidade de Porto Velho/RO, para levar amostras de testes de sorologia e buscar medicamentos de nativida e documentos do departamento do TFD.

Art. 2ê. Conceder ao servidor acima mencionado 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200, tos reais) perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas contajão e hospedagem.

Art. 3°. O meio de transporte será no veículo Oficial MITSUBISHI TRITON PLACA OXL8C80.

Art. 4°. O período de afastamento corresponderá aos dias 21/03/2023 retornando na data de 2023, iniciando a contagem do prazo para prestajão de contas a partir do dia 23/03/2023, prazo de coj dias úteis, contados a partir do primeiro dia dull subsequente do prazo de retorno.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Forne: (69) 3416-4000 - CAVID 04.052.672/0001-25 - site: www.ji-paranar.ng.gv.br Documento assinado eletroincamente por MARIA EDENTE DE AQUINO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, em 21/03/2023 ås 13:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fuicro no art. 19 do Decreto n.4 43.6 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser



PORTARIA NĒ 510/GAB/SEMUSA/2023. Dispõe sobre a nomeajão da servidora ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ, matrícula Né 97065, para desenvolver as funjões de Assessora Técnica Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, e dá outras providen.

Considerando a Secretaria de Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funjões, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condiĝes indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promojão, prevenjão e recuperajão da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos servijos prestados, a Secretária Municipal de Saúde, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, no uso de suas atribuijões legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nê 3487 de 23 de fevereiro de 2022 e Decretor o .0525 de 62 de janeiro de 2023.

Art. 1ē. Nomear a servidora ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ, sob matrícula Nē 97065, para desenvolver őes de Assessora Técnica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Art. 2ē. A servidora desempenhará os relevantes servijos sem ônus adicionais para o Município de

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicajão

Ji-Paraná, 23 de marjo de 2023.

Maria Edenite de Aquino Barroso

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Në 0252/GAB/PM/IP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
fone: [69] 3116-4000 - CNIPI 04.095.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br/
Documento assinado eletronicamente por MaRIA DEDNITE DE AQUINO BARROSO, Secretária
www.ji-paraná/RO, com fulcro no art. 19 do
- Mario de Saúde , em 23/03/2023 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do
- Dacreto le 435 de 27/02/2023

nº 435/2023 (ID: 55078 e CRC: 83

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARA



RIA NĒ 511/GAB/SEMUSA/2023

INA PEREIRA DIAS CRUZ, ocupante do cargo trativa, lotada no GABINETE/SEMUSA sob as e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ji-Paraná, no uso de suas atrib ne são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nê 3487 de 23 de fevere RESOLVE:

Art. 1ê. Autorizar a senhora ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ, lotada no GABINETE/SEMUSA, ocupantigo de Coordenadora Geral Administrativa, sob matrícula Ne 97056 deste Município, a dirigir-se : de PORTO VELHO/RO, no intuito de participar da reunião do Grupo Técnico do CREAMI.

Art. 3*. O período de afastamento corresponderá aos dias 26/03/2023 retornando na data de /2023, iniciando a contagem do prazo para prestajão de contas a partir do dia 28/03/2023, prazo de noco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de

Art. 5ē. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicajão

Maria Edenite de Aquino Barroso

Decreto Ně 0252/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701. - Urupá - Ji-Parand/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Focumento assirado eletronicamente por MARIA EDENITE DE AQUINTO BARROSO, Secretária
Municipal de Saúde, em 22/03/2023 ás 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fuicro no art. 19 de
Docretio ná 434 de 27/00/2003. n A autenticidade deste documento pode ser conferida no site tra ID **54490** e o ckdigo verificador **3F0ED23D**.



PORTARIA Në 512/GAB/SEMUSA/2023.

Autoriza viagem da servidora MARCEL LEME CRISTALDO, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada no DRAC/SEMUSA sob matrícula Nê 96440, concede diárias e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuijões legai e são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nē 3487 de 23 de fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1ē. Autorizar o senhor MARCEL LEME CRISTALDO, lotado no DRAC/SEMUSA, ocupante do cargo ermeiro, sob matrícula Ne 95440 deste Município, a dirigir-se a cidade de PORTO VELHO/RO, no de participar da reunião do Grupo Técnico do CREAMI.

Art. 2ē. O meio de transporte será no Veículo Oficial L-200 Triton Placa NCO-5327.

Art. 4*. Conceder ao servidor acima mencionado 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 tos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custeio de despesas limentajão e hospedagem.

Art. 5ē. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicajão

Ji-Paraná. 22 de mario de 2023

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Në 0252/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fence (69) 3415-4000 - CNI9 64.092.627/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, Secretária
Municipal de Saúde, em 22/03/2023 as 12-31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do
Decretio n 43.55 de 27/03/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site trai ID **54498** e o ckdigo verificador **1F913085**.





Autoriza viagem do servidor JOSE DA SILVA SOARES JÚNIOR, ocupante do cargo de Assessor Nivel II / Motorista, lotada no CGA/SEMUSA sob matrícula Nê 97242, concede diárias e dá outras providencias.

Art. 2ē. O meio de transporte será no Veículo Oficial L-200 Triton Placa NCO-5327.

Art. 3*. O período de afastamento corresponderá aos dias 26/03/2023 retornando na data 27/03/2023, iniciando a contagem do prazo para prestajão de contas a partir do dia 28/03/2023, prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria concessão.

Ji-Paraná. 22 de mario de 2023

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Në 0252/GAB/PM/JP/2023

Documento assinado eletronicamente por MARIA EDENTE DE AQUINO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, em 22/03/2023 ás 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 de Decreto ne 435 de 27/02/2023



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Në 514/GAB/SEMUSA/2023

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuijões legais que lhe são conferidas pela gânica do Município e Lei Municipal Ně 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1ê. Autorizar a senhora MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, lotada no GABINETE/SEMUSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, sob matrícula Nê 98138 deste Municipio, no intuito de dirigir-se a cidade de Ariquemes/RO, para a participajão da Reunião acerca da situajão do Centro de Dáláse de Ariquemes.

Art. 2ē. O meio de transporte será no veículo Oficial Nissan Frontier, placa QZB1I14.

Art. 4°. Conceder a servidora acima mencionada 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 ocentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para custeio de asa com alimentaĵa è e hospedagem.

Art. 5ē. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicaião

Ji-Paraná, 22 de marjo de 2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 258 - CEP 76:900-149
Fonce, (69) 3415-4000 - CAIVO 64.092.527/0001-25 - site: www.jarana.ro.gov.br
Documento assiando eletronicamente por NEV CAMPOS GOSES JUNIOR, CHEFE DE
GABINETE, em 23032/023 às 12-49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Dacrato
ne 435 de 270/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site tra ID 54420 e o ckdigo verificador ECDB6036.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Ji-Paraná, 22 de marjo de 2023

PORTARIA Në 515/GAB/SEMUSA/2023.

Autoriza viagem do servidor VALDINO DOS SANTOS, ocupa Motorista, lotado no DVS/SEMUSA, sob matrícula Ne 91277.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuijões legai que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nê 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2ē. O meio de transporte será no veículo Oficial MITSURISHI TRITON PLACA OXI 8080

Art. 3°. O período de afastamento corresponderá aos dias 04/04/2023 retornando na data de /2023, iniciando a contagem do prazo para prestajão de contas a partir do dia 06/04/2023, prazo de nco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de

Art. 5ē. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicajão

Secretária Municipal de Saúde Decreto Në 0252/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 7 Fone: (69) 3416-4000 - CNP 04.092.672/0001-25 - site: www.ii-parana.roucumento assinado eletronicamente por MARIA EDENTE DE AQUINICIPAI de Saúde , em 22/03/2023 as 12:31, horário de Ji-Paranáscreto ná 436 de 27/02/2023. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



Estado de Rondônia Prefeitura de Ji-Paraná cretaria Municipal de Educa Gabinete da Secretária



PORTARIA N. 091/GAB/SEMED/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de servidores para à Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

I. Kellys Wagner Rodrigues Azevedo (Assessor de Transporte -

II. Alexandra Ortiz Shumaher (Superintendente de Ensino);
III. Rosineide Marcolino Ferreira (Superintendente de Gestão Escolar)
IV. Ellen Cristina da Silva Haffermann (Coordenadora de Avaliações

Art. 2º Os servidores irão acompanhar e assessorar tecnicamente a Secretária Municipal de Educação Interina para participar do Seminário de Resultados do Sistema de Avaliação Educação de Rondônia – SAERO/2022: Painel de Indicadores e Perspectivas, em Porto Velho/RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: caminhonete, placa RSY 0E26, no período correspondente:

Saída de Ji-Paraná: 23/03/2023, a partir das 10h; Retorno previsto à Ji-Paraná: 25/03/2023, a partir das 8h

Art. 4º Os servidores elencados no art. 1º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar den para a devida prestação de contas. ais documentos exigidos em Lei,

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ji-Paraná/RO, 13 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli

PORTARIA N. 092/GAB/SEMED/2023

Autoriza deslocamento da servidora Eliane Santos Silva Soares para

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento da servidora Eliane Santos Silva Soares, Gerente de Contabilidade de Educação, matrícula n. 96765, para Brasília/DF.

Art. 2º A servidora irá participar das oficinas no evento XXVI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), ofertado pelo Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 3º O deslocamento se dará por via aérea, no período corres-

Saída de Ji-Paraná: 20/03/2023, a partir das 8h30min; Retorno previsto à Ji-Paraná: 24/03/2023, a partir das 17h30min.

Art. 4º A servidora elencada no art. 1º desta Portaria, deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli

Secretária Municipal de Educação – Interina Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 093/GAB/SEMED/2023

Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-11008/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA Emitir errata referente a Portaria n. 012/GAB/SEMED/2023, de 10 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-11008/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná, sendo estes:

José Benoá de Melo (CPF: 085.279.972-15) - Gestor; Geovani Lira e Silva Júnior (CPF: 509.118.302-78) – Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O Contrato terá como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli

Secretária Municipal de Educação – Interina Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 094/GAB/SEMED/2023

Prorroga, por um ano, a contar de 01/03/2023, o prazo de validade do processo seletivo, conforme o Edital n. 001/2021 de Ji-Paraná, tendo a execução do Programa – operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE para a atuação de Assistentes de Alfabetização

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por um ano, a contar de 01/03/2023, o prazo de validade do processo seletivo, conforme o Edital n. 001/2021 de Ji-Paraná, tendo a execução do Programa - operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE para a atuação de Assistentes de Alfabetização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli Secretária Municipal de Educação - Interina Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 095/GAB/SEMED/2023

Autoriza deslocamento de servidores para à Capital do Estado, Porto

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de servidores para à Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

Anderson Pereira Alvarenga (Motorista);

Dalila Maitê Rosa Sena (Gerente Geral de Projetos Especiais); Eliene Alves Barcelos do Carmo (Coordenadora de Educação do Campo - Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar e Mobilizadora do Selo UNICEF).

Art. 2º Os servidores irão participar da Mentoria de Implementação do Selo UNICEF, Edição 2021-2027, em Porto Velho/RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: caminhonete, placa RSY 0E76, no período correspondente:

Saída de Ji-Paraná: 19/03/2023, a partir das 11h: Retorno previsto à Ji-Paraná: 20/03/2023, a partir das 23h30min.

Art. 4º Os servidores elencados no art. 1º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 14 de marco de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli

Secretária Municipal de Educação - Interina Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 096/GAB/SEMED/2023

de janeiro de 2023, que Nomeia Comissão Especial para proceder ao Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder ao Monitoramento, fiscalização e a Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Sara Dalva de Oliveira Santiago;

Dalila Maitê Rosa Sena;

Valéria Luciene Novais Alexandre:

Kássia Desiere da Silva; Alessandra Baldissera:

Leda Márcia Dinardi do Nascimento.

Leia-se:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder ao Monitoramento, fiscalização e a Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Sara Dalva de Oliveira Santiago;

Dalila Maitê Rosa Sena:

Valéria Luciene Novais Alexandre;

Kássia Desiere da Silva; Alessandra Baldissera:

Leda Márcia Dinardi.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 012/ GAB/SEMED/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli

Secretária Municipal de Educação – Interina Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 097/GAB/SEMED/2023

Altera o Art. 1º da Portaria n. 073/GAB/SEMED/2023, que Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-8193/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei.

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 073/GAB/SEMED/2023, que Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-8193/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

Art. 1º Designar Gestora e Fiscal do Contrato provindo do Processo n. 1-8193/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município

de Ji-Paraná/RO, sendo estes: Lucas Benício de Oliveira Brito (CPF: 011.394.972-35) - Gestor; Renan Kruguel Avelino (CPF: 022.196.172-03) - Fiscal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 073/ GAB/SEMED/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli

Secretária Municipal de Educação - Interina Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA N.6/CGM/PM/JP/2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA SEREM GESTORA E FISCAL DO CONTRATO DE PASSAGENS TERRESTRES.

O Controlador Geral do Município, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1397 de 5 de julho de 2005.

Art. 1º - Designar as servidoras para que em observância à legislação vigente, atuarem como Gestora e Fiscal do Contrato referente aquisições de passagens terrestres, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o qual tem por objetivo o fornecimento de passagens terrestres para servidores da Controladoria Geral do Munícipio deslocarem - se para realização de capacitações fora do domicilio.

Art. 2° - Servidoras designadas: 1 - Gestora: Rosángela Barros Guimaraes dos Santos - Matrícula 10284; II - Fiscal: Zilda de Jesus Ribeiro - Matrícula 8227.

Art. 3º - Compete a servidora, designada como gestora de que trata está portaria aludido contrato até o término de sua vigência. A gestora acima designada o exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 4º - Compete a servidora, designada como fiscal, fiscalizar a execução, do a gestora os incidentes contratuais, para que realize às providências cabíveis, além mais atribuições legais a ela inerentes, responde a fiscal pelo exercício das atribuições



Avenida 02 de Abril, nº 1.701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 – CEP 76.900-149 Fone: (0xx69) 3416-4000/3416-4030 – Fax (0xx69 3416-4021 – CNPJ 04.092.672/0001-25

Portaria nº 053, de 21 de marco de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instuiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

ART. 1º - Substituir o ex servidor ANDRÉ GRAEBIN e designar as servidoras abaixo descritas para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à Reforma dos imóveis locados para o funcionamento do Conselho Tutelar e da Casa dos Conselhos do 1º Distrito, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais e tudo mais que se fizer neessário para a execução dos serviços, Processos Administrativos nº 1-622/2019 e 1-683/2019/SEMASF/SEMPLAN.

ART. 2º - A Comissão abaixo designada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na de acordo com as disposições contidas na IN 02/CGM/2022, em seu art. 5°, §§ 1° e 2°:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI - FISCAL AD-MINISTRATIVA DE CONTRATO

JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME- FISCAL ADMINISTRA-TIVA DE CONTRATO SUBSTITUTA

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - O fiscal administrativo será substuído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos.

II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.

III -Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV -Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 3980

para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

- V Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;
- VI As obrigações dessa Comisssão, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.
- ART. 4º Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossas responsabilidades, visando o bom e correto andamento do mesmo.
- ART. 5º Excetuam-se das funções dessa Comissão:
- A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIS-MOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, PLATAFORMA+BRASIL e outros bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;
- II Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Recebimento do Objeto.
- ART. 6° REVOGAM-SE as disposições contidas na Portaria 170, de 23 de dezembro de 2022.
- ART. 7°- Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se Publique-se.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTE:

Portaria nº 054, de 22 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instuiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/ GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

- ART. 1º Designar os servidores públicas para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CLÍNICA MÉDICA E BANCO DE LEITE HUMANO vinculado ao processo de n. 1-8797/2022 - SEMUSA/SEMPLAN.
- ART. 2º A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na de acordo com as disposições contidas na ÎN 02/CGM/2022, em seu art. 5°, §§ 1° e 2°:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CON-

LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI- FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL AD-

MINISTRATIVA DE CONTRATO SUBSTITUTA

- ART. 3º Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:
- I O fiscal administrativo será substuído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos.
- II O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.
- III Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias IV - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

- V Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;
- VI As obrigações dessa Comisssão, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.
- ART. 4º Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossas responsabilidades, visando o bom e correto andamento do mesmo.
- ART. 5º Excetuam-se das funções dessa Comissão:
- I A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, PORTAL TRANSFERE-GOV.BR e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;
- II Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas aos fiscais(técnicos) da obra.
- ART. 6°- Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se Publique-se.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

Portaria n. 055, de 22 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, que instuiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

ART. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados como fiscal

técnico para fiscalização/acompanhamento e recebimento da execução do contrato relativos aos serviços de engenharia da REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CLÍNICAMÉDICA E BANCO DE LEITE HUMANO, vinculado ao processo de n. 1-8797/2022 – SEMUSA/SEMPLAN, conforme homologação e adjudicação da proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44.

IZA DA COSTA ALMEIDA, Arquiteta e Urbanista, CAU A252990-4/RO - Fiscal Técnico

MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA - ENGE-NHEIRO CIVIL - CREA 17047-D/RO (substituto)

- ART. 2º O fiscal técnico deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e também a Lei 8.666/1993.
- ART. 3º A função exercida pelo servidor ora designado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.
- ART. 4º Essa portaria entra em vigor nessa data

Cumpra-se. Publique-se.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

ERRATA TERMO DE DISPENSA

EXTRATO ERRATA TERMO DE DISPENSA

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Ji-Paraná, através do (a) Agente de Contratação Portaria n°40/DRH/CMJP/2022, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** do Termo de Dispensa de Licitação nº 06/2023 (id 34881) referente ao Processo Administrativo nº **72/2023**, tendo como objeto: Aquisição de Água Mineral de Galão 20 litros e Gás de Cozinha 13 kg.

Onde se lê: "Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93". **Leia-se**: "Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso V da Lei Federal

nº 8.666/93

Justificativa: Trata-se de um equívoco, sendo assim fica corrigida a redação.

Ji-Paraná /RO, 23 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rusenilda F. de Almeida Aguiar AGENTE CONTRATAÇÃO-CPL

